



Lei nº 2.043/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 30 de agosto de 2018 e inclui a ação "Min. Justiça - Devolução IPCE - 2018; Programa 12 Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer; Unidade 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer; Projeto Atividade - 27.812.0016.2086 - Min. Justiça - Devolução IPCE - 2018; Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de superávit financeiro e fonte de recursos, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TUROSMO E LAZER.

Unidade – 001 - Secretaria Municipal de Esportes.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2086 -
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - DEVOLUÇÃO IPCE - 2018.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



Conta da despesa - 02561 - EA - 6666 -
1012/03/99/02/13 - Transferências Voluntárias Privadas Externas.

Valor R\$ 12.688,71 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Conta da despesa - 02561 - E - 6666 -
1012/03/99/02/13 - Transferências Voluntárias Privadas Externas.

Valor R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelos recursos contabilizados na conta de receita nº 1.7.5.8.99.11.01.00.00.00 - Devolução - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE, ainda no exercício de 2018 e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.89.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conta 23633-0 - Fonte 6666.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de setembro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL